

**SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**
Comissão Eleitoral do CAU/DF

DATA	25 de maio de 2023	HORÁRIO	10h às 12h
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual, pelo app Whatsapp		

PARTICIPANTES	Alberto Alves de Faria	Membro da CE/DF
	Tony Marcos Malheiros	Membro da CE/DF
	João Gilberto de Carvalho Accioly	Membro da CE/DF

Verificação do Quórum	
Encaminhamento	Verificado quórum completo para realização da reunião.

Composição da Comissão Eleitoral do CAU/DF – Eleições 2023	
Encaminhamento	<p>Em 27 de fevereiro de 2023 foi criado grupo temporário de Whatsapp com o objetivo de facilitar a comunicação e o envio de informações à Comissão Eleitoral do Distrito Federal.</p> <p>Foi informado que, na citada data, seria realizada Reunião Plenária, na qual a composição da Comissão Eleitoral do CAU/DF seria homologada com a seguinte composição:</p> <p>Titulares: Alberto Alves de Faria, Tony Marcos Malheiros e João Gilberto de Carvalho Accioly.</p> <p>Substitutos: Eliete de Pinho Araújo, Aleixo Anderson de Souza Furtado e Gunter Roland Kohlsdorf Spiller.</p> <p>Os requisitos determinados pelo CAU/BR para a composição da Comissão, forma informados, para observação e verificação, para o devido aceite pessoal. Foram os seguintes requisitos:</p> <p><i>I - possuir registro definitivo, ativo, com 2 (dois) anos, no mínimo, de registro profissional no CAU;</i></p> <p><i>II - estar adimplente com as anuidades do CAU na data da composição da respectiva comissão;</i></p> <p><i>III - não possuir sanção ético-disciplinar aplicada por decisão transitada em julgado pendente de reabilitação;</i></p> <p><i>IV - não ter sido sancionado por infração ético-disciplinar no CAU/UF ou no CAU/BR, desde a reabilitação da sanção até o transcurso do prazo de 3 (três) anos;</i></p> <p><i>V - não ter sido condenado por improbidade administrativa por órgão do Poder Judiciário ou ter suas contas julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios em razão do exercício de qualquer cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos que antecederem a eleição;</i></p> <p><i>VI - não estar em cumprimento de decisão transitada em julgado por infração relacionada com o exercício da profissão;</i></p> <p><i>VII - não estar em cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício do mandato de conselheiro do CAU/BR ou de CAU/UF;</i></p> <p><i>VIII - não ter sido sancionado por infração relacionada com o exercício do mandato de conselheiro do CAU/BR ou de CAU/UF nos 3 (três) anos que antecedam a respectiva</i></p>

**SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**
Comissão Eleitoral do CAU/DF

eleição.

IX - não estar no cumprimento de mandato de conselheiro do CAU/BR ou de CAU/UF, ainda que licenciado;

X - não ter renunciado ao cargo de conselheiro do CAU/BR ou de CAU/UF durante a gestão na qual ocorrem as eleições.

Foi informado ainda que estariam impedidos de integrar a comissão:

Candidatos

- *cônjuges;*
- *companheiros;*
- *afins até 2º grau;*
- *empregados;*
- *sócios NOVO!;*
- *procuradores.*
- *Funcionários e colaboradores do CAU.*

Sobre a Coordenação da Comissão, foi informado que:

- *Coordenador: eleito pelo plenário;*
- *Coordenador-adjunto: eleito pela comissão;*
- *Não podem compor instancia diretiva de entidades de Arquitetura e Urbanismo.*

Foi requerido que todos confirmassem a participação e que os membros verificassem se não estavam impedidos de participar da Comissão. Tal confirmação ocorreu por parte de todos os membros.

Foi proposto que o Arquiteto Alberto Alves de Faria fosse o Coordenador da Comissão, tendo sido consenso a aprovação de seu nome para indicação ao Plenário do CAU/DF. Também ficou definido o Arquiteto Tony Marcos Malheiros como Coordenador-Ajuntado.

Com tais entendimentos o assunto foi finalizado, para remessa e homologação pelo Plenário do CAU/DF.

João Gilberto de Carvalho Accioly
Membro da Comissão Eleitoral – CAU/DF

Tony Marcos Malheiros
Membro da Comissão Eleitoral – CAU/DF

Alberto Alves de Faria
Membro da Comissão Eleitoral – CAU/DF